



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.344, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, objetivando a promoção da segurança pública local.

Parágrafo Único: Os termos e condições do presente convênio serão regulamentados pelos convenientes em termo próprio.

Art. 2º As despesas, caso haja, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 07 de Junho de 2017.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 21/6/2017